

 **CRCCE**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

SPED Contábil na Prática

Escrituração Contábil Digital
Fortaleza-CE

Prof. Marcos Lima

 Marcos Lima e Prof. Marcos Lima

Prof. Marcos Lima

Marcos Lima

 **CRCCE**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

- Contador (graduado pela UECE)
- Especialista em Auditoria (UNIFOR)
- Mestrando em Contabilidade (FUCAPE)
- Sócio-Diretor da Compliance Contabilidade
- Professor de graduação e pós-graduação
- Palestrante e instrutor do CRC-CE
- Coordenador da Comissão do Simples Nacional – CRC-CE
- Membro da Comissão de Estudos sobre o SPED – CRC-CE
- Co-autor do Livro de Prática Contábil

Prof. Marcos Lima

“Você não pode fazer o trabalho de hoje com os métodos de ontem se pretende estar no mercado amanhã.”

Jack Welch



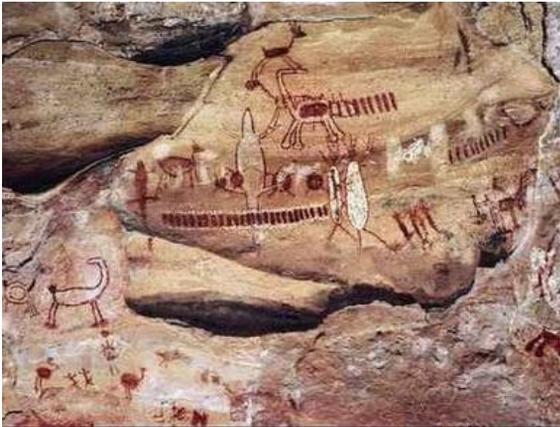


"A Contabilidade nasceu com a civilização e jamais deixará de existir em decorrência dela; talvez por isso, seus progressos quase sempre tenham coincido com aqueles que caracterizam os da própria evolução do ser humano."



Lopes de Sá

Prof. Marcos Lima



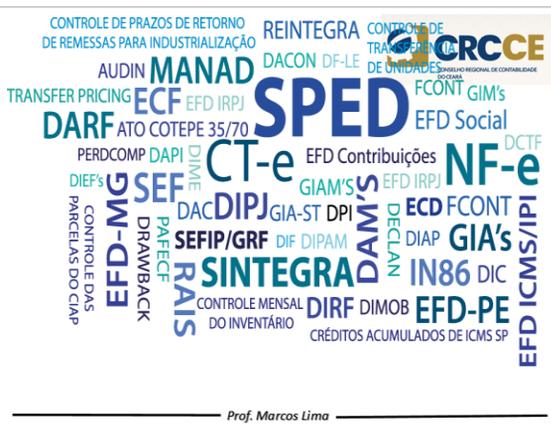




Quem é o culpado pelo SPED Contábil?

Prof. Marcos Lima





Prof. Marcos Lima

SPED Contábil




Ato Declaratório Executivo do COFIS nº 29/2017

Prof. Marcos Lima



Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Até o Ano-Calendário 2012	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 2	Ano-Calendário 2013	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 3	Ano-Calendário 2014	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 4	Ano-Calendário 2015	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 5	A partir do Ano-Calendário 2016	Ato Declaratório Cofis nº 29/2017



Prof. Marcos Lima

Obrigatoriedade

Pessoas jurídicas
sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no Lucro Real



LUCRO REAL

Obrigatoriedade



As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita

Prof. Marcos Lima



Regra para Escrituração Contábil Digital

Cuidado com a Distribuição de Lucros (art. 10 da Lei 9.249/95)
 • IN RFB 11/96, art. 51
 • ADN RFB 4/96

Lucro Presumido

(-) PIS e COFINS

(-) IRPJ e CSLL

Resultado Comparável para Obrigatoriedade da ECD

Dividendos Pagos > Resultado Comparável

Prof. Marcos Lima

SPED Contábil



15/06/2015 - Nota de Esclarecimento:

A distribuição se refere ao lucro apurado no ano-calendário da ECD.

Distribuição maior que a presunção em pelo menos um trimestre, será obrigatório para todo ano-calendário.

Prof. Marcos Lima



Obrigatoriedade

... Para 2016!



As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que não se utilizem da prerrogativa de manutenção do livro caixa.

(parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 1995.)

Mantém escrituração contábil, independente das normativas da RFB.



Prof. Marcos Lima

Obrigatoriedade - imunes e isentas

... Para 2016!

- Apurar PIS + PIS sobre Folha + COFINS + CPRB > 10.000,00 – ano calendário
- Auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 1.200.000,00.



Prof. Marcos Lima

Obrigatoriedade



- SCP entregará a ECD como livro auxiliar ou próprio do sócio ostensivo



Prof. Marcos Lima

Obrigatoriedade



- Cuidado com o conceito de “sem movimento”



Prof. Marcos Lima

Livros Abrangidos



G – Diário Geral;

~~S – Livro da SCP mantido pelo Sócio Ostensivo~~

R – Diário com escrituração resumida

A – Diário Auxiliar



Z – Razão Auxiliar

B – Livro de Balanetes Diários e Balanços

Prof. Marcos Lima

PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA ECD



Período da Escrituração	Prazo de Entrega
Situação normal	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a Escrituração.
Situação especial ocorrida de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação).	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial de maio a dezembro do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação).	Último dia útil do mês seguinte ao do evento.

Prof. Marcos Lima

Autenticação do Livro



- De acordo com o Decreto no 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, todas as ECD de empresas estarão automaticamente autenticadas no momento da transmissão e o recibo de transmissão constituirá o comprovante da autenticação.
- O recibo de transmissão é o comprovante da autenticação.



Prof. Marcos Lima

Substituição da ECD



- NBCTG 23 – CPC 23 – Correções de erros extemporaneamente...
- Quer corrigir o erro no período de tal?
 - A entidade deverá preencher o registro J801 – Termo de Verificação Para Fins de Substituição da ECD. Este termo deverá integrar a escrituração substituída e conterá:
 - Identificação da escrituração substituída;
 - Descrição pormenorizada dos erros;
 - Identificação clara e precisa dos registros que contêm os erros, exceto quando o erro for decorrência necessária de outro erro já discriminado;
 - Declaração de que o(s) signatário(s) do Termo de Verificação não é(são) responsável(is) pelas escriturações, substituída ou substituída, exceto quando ele(s) for(em), também, signatário(s) de uma delas.

Prof. Marcos Lima

Substituição da ECD



• Termo de verificação será assinado!

- *Pelo próprio profissional contábil que assina a escrituração substituta, quando a correção dos erros não dependa de alterações de lançamentos contábeis, saldos, ou demonstrações contábeis, tais como, correções em termo de abertura, de encerramento, identificação dos signatários, etc.;*

Prof. Marcos Lima

Substituição da ECD



• Termo de verificação será assinado!

- *Por dois (2) profissionais contábeis, sendo um deles contador, quando a correção do erro gere alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações não auditadas por auditor independente;*

Prof. Marcos Lima

Substituição da ECD



• Termo de verificação será assinado!

- *Por dois (2) contadores, sendo um deles Auditor Independente, quando a correção do erro gere alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações e tenham sido auditadas por auditor independente.*
- *Somente profissionais contábeis regularmente habilitados poderão assinar o Termo de Verificação.*
- *São nulas as alterações que não decorram do Termo de Verificação.*

Prof. Marcos Lima



Plano de Contas

Prof. Marcos Lima

Plano de Contas e o SPED Contábil



CTG 2001 (R2)

(...) Na transmissão para o SPED (...) devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período.

Prof. Marcos Lima



MUDANÇA DE PLANO DE CONTAS DA EMPRESA NO MEIO DO PERÍODO

O período da escrituração pode ser fracionado para que cada plano de contas corresponda a um período.

Prof. Marcos Lima

ASSINATURA DIGITAL



- Registro J930 – Cadastro dos Signatários
- Certificado digital A1 ou A3
- Contador – e-CPF
- Signatário pessoa jurídica – e-CNPJ
- Signatário pessoa física – e-CPF (Ato constitutivo)

Prof. Marcos Lima

ASSINATURA DIGITAL



- Uma ECD SUBSTITUTA que não gerou alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações deve ter pelo menos três assinaturas. **Duas são idênticas aos tipos das assinaturas de uma ECD original. A terceira deve ser a do profissional contábil que assina o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD (note que nesse caso o mesmo profissional contábil assina a ECD com o código de assinante 900 e o Termo com o código de assinante 910 ou 920, conforme o caso).**

Prof. Marcos Lima

ASSINATURA DIGITAL



- Uma ECD SUBSTITUTA que gerou alterações de lançamentos contábeis, saldos ou demonstrações deve ter pelo menos quatro assinaturas. **Duas são idênticas aos tipos das assinaturas de uma ECD original. As outras duas são de profissionais contábeis, pelo menos um deles contador, que assinam o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD (códigos de assinante 910 ou 920 - o código 920 deve ser utilizado no caso de auditoria independente).**

Prof. Marcos Lima

Pessoas Jurídicas Registradas em Cartório



Em relação à autenticação pelos cartórios, deve ser utilizado o Módulo de Registro de Livros Fiscais para os Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, para autenticação de arquivos da ECD, que é um módulo exclusivo dos cartórios e não possui interface com os sistemas da Receita Federal. Para isso, é necessário que a empresa registrada em cartório transmita o mesmo arquivo da ECD que foi transmitido ao Sped para os Cartórios por meio do referido módulo. O *software* referente ao módulo pode ser acessado no site www.rtdbrasil.org.br.

Prof. Marcos Lima



Considerações sobre os livros contábeis em formato digital

Prof. Marcos Lima



QUANTIDADE DE LIVROS POR ARQUIVO E QUANTIDADE DE ARQUIVOS POR ANO-CALENDÁRIO

- 12 arquivos por ano
- Arquivo no máximo 1gb
- Um arquivo não é possível manter mais de um livro

Prof. Marcos Lima



MUDANÇA DE CONTADOR NO MEIO DO PERÍODO

Respeitados os limites, o período da escrituração pode ser fracionado para que cada contabilista assine o período pelo qual é responsável técnico.

Prof. Marcos Lima



Período Societário x Período Fiscal

As pessoas jurídicas com período societário diferente do período fiscal podem entregar a ECD de acordo com o período societário e, caso seja necessário, fazer os ajustes relativos ao período fiscal na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), após a recuperação dos dados da ECD.

Prof. Marcos Lima



Penalidades

Prof. Marcos Lima

PENALIDADES**Por apresentação extemporânea fora do prazo:**

- a) R\$ 500,00 - mês-calendário ou fração - lucro presumido;
- b) R\$ 1.500,00 - mês-calendário ou fração - lucro real ou tenham optado pelo auto arbitramento;

Prof. Marcos Lima

PENALIDADES**Exemplo:**

Se o prazo de entrega termina no dia 30/06 e o livro for entregue no dia 01/07, a multa é de R\$ 1.500,00 (empresas tributadas pelo lucro real). O valor é mantido até o último dia do julho. Iniciado o mês de agosto, a multa passa para R\$ 3.000,00. E, assim, sucessivamente. Ainda há possibilidade de redução de 50% no valor da multa a ser paga, caso a escrituração digital seja entregue após a data limite e antes de qualquer procedimento de ofício.

O código de receita da multa por atraso na entrega da ECD é 1438.

Prof. Marcos Lima

**Aspectos técnicos da ECD**

Prof. Marcos Lima

BLOCOS E REGISTROS DA ECD



- 👉 Leiaute 1: até o ano-calendário 2012;
- 👉 Leiaute 2: a partir do ano-calendário 2013.
- 👉 Leiaute 3: a partir do ano-calendário 2014.
- 👉 Leiaute 4: a partir do ano-calendário 2015 e situações especiais de 2016.

Prof. Marcos Lima

RELAÇÃO DE BLOCOS



Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
I	Lançamentos Contábeis
J	Demonstrações Contábeis
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Prof. Marcos Lima

OBRIGADO!



Prof. Marcos Lima

Muito Obrigado!



“Não encontro defeitos. Encontro soluções. Qualquer um sabe queixar-se.”

HENRY FORD

Prof. Marcos Lima



marcoslima@grupofortes.com.br

Canal Youtube: A Contabilidade é Linda!

Facebook: Prof. Marcos Lima

 85-9.9181-1950

 /forteseducacao  /forteseducacao  /forteseducacao www.forteseducacao.com.br
